



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9210, (35)3701-9211 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 38/2019

Processo nº 23087.017338/2019-10

SELEÇÃO DE SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Universidade Federal de Alfenas, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a abertura de inscrições para a seleção com fins de admissão de professor supervisor bolsista para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

1. INTRODUÇÃO

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID - visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em nível superior, em cursos de licenciatura presencial plena, para atuar na educação básica pública. A licenciatura contemplada por este Edital na UNIFAL-MG é Física. O(A)s professore(a)s supervisore(a)s são profissionais que ministram aula nas escolas públicas estaduais ou municipais, participantes do projeto e designado(a)s para supervisionar as atividades do(a)s bolsistas de iniciação à docência, num processo de co-formação.

2. OBJETIVOS DO PIBID

São objetivos do PIBID:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II - contribuir para a valorização do magistério;
- III - elevar a qualidade da formação inicial de professore(a)s nos cursos de

licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir o(a)s licenciando(a)s no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professore(a)s como co-formadore(a)s dos futuro(a)s docentes e tornando-o(a)s protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Será disponibilizada 1 (uma) bolsa para professor da Educação Básica do Município, lotado na Escola Estadual Samuel Engel cujo projeto encontra-se em andamento, com base em convênio firmado previamente com as escolas-parceiras.

3.2. A concessão de até 1 (uma) bolsa está condicionada ao Edital da CAPES e de acordo com o item 12.3 deste edital.

4. DAS BOLSAS CONCEDIDAS PELA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES)

4.1. Valor da Bolsa

O valor da bolsa para professor(a) supervisor(a) será de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

4.2. Duração da Bolsa

A bolsa terá duração máxima de 04 (quatro) meses, com início da vigência em outubro de 2019, coincidente com o Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, as secretarias de educação de estado ou órgão equivalente e as IES.

4.3. Renovação da Bolsa

A renovação da bolsa, caso haja continuidade do projeto fomentado pela CAPES, será feita com base em avaliação a ser realizada pela coordenação do subprojeto e do projeto ao fim de cada ano, e pelo Comitê de Articulação da Formação Docente.

5. DOS REQUISITOS

São requisitos para tornar-se professor(a) supervisor(a) bolsista:

- I - ser licenciado(a) em Física;
- II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III - ser professor(a) na Escola Estadual Samuel Engel e ministrar a disciplina na área do subprojeto;
- IV - ter disponibilidade para dedicação de, pelo menos, 32 (trinta e duas) horas mensais às atividades do projeto que serão realizadas na própria escola, na UNIFAL-MG e/ou em outros locais conforme demanda da equipe;
- V - participar como co-formador(a) do(a) bolsista de iniciação à docência, em articulação com o(a) coordenador(a) de área;
- VI - comprometer-se a estar disponível na escola para encontros semanais, de pelo menos 2 (duas) horas, com o(a)s bolsistas;
- VII - ter disponibilidade para acompanhar o(a)s bolsistas no turno em que as atividades serão desenvolvidas na escola;
- VIII - firmar termos de compromisso para execução dos itens previstos neste Edital;
- IX - ter disponibilidade de uma tarde de quinta-feira para participar da reunião mensal do Fórum de Supervisores do PIBID/UNIFAL-MG; e
- X - cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

Caberá ao(à) professor(a) supervisor(a) bolsista:

- I - informar ao(à) coordenador(a) de área alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência no PIBID;
- II - coletar os dados cadastrais do(a)s bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação e informar alterações em tais dados, repassando as informações ao(à) coordenador(a) de área da UNIFAL-MG, conforme as regras do Programa;
- III - controlar a frequência do(a)s bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) de área do Programa na UNIFAL-

MG;

IV - acompanhar as atividades presenciais do(a)s bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, em conformidade com o PIBID; e

V - elaborar e enviar ao(à) coordenador(a) de área da UNIFAL-MG documentos de acompanhamento das atividades do(a)s bolsistas de iniciação à docência sob sua orientação, sempre que solicitado.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser feitas das 00h00 do dia **17 de setembro** até as 23h59 do dia **19 de setembro de 2019** exclusivamente pelo formulário *online* disponível em: <<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioinscricao.php>>.

7.2. Para a inscrição basta declaração de que atende todos os requisitos do edital.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A seleção do supervisor será efetuada com base na classificação do(a)s candidato(a)s, de acordo com o desempenho na(s) modalidades descritas no Quadro do item 8.1.2.

Será constituída uma Banca de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo.

8.1. Da seleção

8.1.1. Será constituída uma Banca de Seleção, à qual competirá realizar todo o processo seletivo e a divulgação do resultado final.

8.1.2. O processo seletivo ocorrerá de acordo com os critérios, locais, datas e horários, abaixo indicados no quadro a seguir:

Área	Data/Modalidade	Horário	Sala
Física	20/09/2019 - Prova Escrita e entrega da documentação descrita no item 9.4	09h00	C-201 (Unidade Educacional Santa Clara)

8.1.3. Em caso de empate nas etapas anteriores, terá prioridade o(a) candidato(a) mais idoso(a).

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da nota da prova escrita. A lista será organizada por ordem de classificação, sendo considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

9.2. A publicação do resultado final ocorrerá a partir do dia **23 de setembro de 2019**, após as 16h00, no endereço (www.unifal-mg.edu.br/graduacao/edital).

9.3. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s poderão ser chamado(a)s, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de 01 (uma) vaga. O(a)s classificado(a)s excedentes poderão ser chamado(a)s em caso de desistência.

9.4. O(a)s candidato(a)s deverão entregar para a banca no **dia e horário da prova escrita** a seguinte documentação para efetivação da vinculação ao projeto no dia da entrevista conforme estabelecido no Quadro do item 8.3:

- a) Documento de identidade original e fotocópia;
- b) Comprovante de CPF (que pode ser obtida por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- c) Declaração de disponibilidade (Anexo I);
- d) Cópia do diploma de graduação e de maior titulação.
- e) Formulário de inclusão de bolsista devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>;
- f) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado - disponível em: <http://www.unifal-mg.edu.br/pibid/questionario>;
- g) Termo de ciência/encaminhamento da escola-parceira devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- h) Comprovante de conta bancária.

9.5. A documentação descrita no item 9.4 deve ser entregue completa, sob pena de desclassificação no processo seletivo. Entretanto a entrega da mesma não é garantia de aprovação neste processo seletivo.

9.6. O processo seletivo tem validade de seis meses, podendo, o(a)s candidato(a)s classificado(a)s serem chamado(a)s neste período conforme necessidade do subprojeto.

10. DOS RECURSOS

Do resultado final caberá recurso. Os(as) candidatos(as) que desejarem recorrer da classificação final deverão protocolar pedido de recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação, no dia subsequente à publicação do resultado, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A)S BOLSISTAS

- 11.1. Assinar Termo de Compromisso quando de sua admissão ao projeto.
- 11.2. Disponibilizar, pelo menos, 32h mensais para as atividades do PIBID.
- 11.3. Disponibilizar uma tarde de quinta-feira ao Mês (a ser agendada previamente) para participar da reunião do Fórum de supervisor(a)s do PIBID/UNIFAL-MG.
- 11.4. Participar de reuniões pedagógicas de planejamento, elaboração e discussão de atividades.
- 11.5. Participar dos Fóruns e do Seminário Anual do PIBID, anteriormente agendados.
- 11.6. Inserir o(a)s bolsistas de Iniciação à Docência (ID), o(a)s coordenador(a)s de área e eventuais colaborador(a)s do PIBID na escola para realização das atividades atinentes ao projeto, atuando no sentido de garantir condições que favoreçam o êxito das ações.
- 11.7. Fomentar a criação e participação do(a)s bolsistas de ID em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar, na escola.
- 11.8. Controlar a frequência do(a)s bolsistas de iniciação à docência na escola, repassando essas informações ao(à) coordenador(a) de área.
- 11.9. Informar ao(à) coordenador(a) de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no PIBID.
- 11.10. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.
- 11.11. Acompanhar, sempre que possível, a equipe do subprojeto nas atividades realizadas em outros espaços educativos além da escola e da universidade.

12. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 12.1. As bolsas poderão ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo(a) próprio(a) supervisor(a), pela Coordenação do subprojeto ou pelo Comitê de Articulação da Formação Docente, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES.
- 12.2. O(a) candidato(a) que não comparecer a quaisquer etapas ou faltar ao dia da assinatura do termo de compromisso estará automaticamente excluído(a) do processo seletivo, sendo chamado(a) para ocupar a vaga outro(a) candidato(a), seguindo a ordem de classificação.
- 12.3. **IMPORTANTE:** Segundo orientação da Fundação de Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC), só terão direito às bolsas os

núcleos por área que atingirem o mínimo de 24 (vinte e quatro) bolsistas. Portanto, as áreas cujos candidatos selecionados não chegarem ao número mínimo 24 (vinte e quatro) terão cancelado o processo de inserção no PIBID, uma vez que não atenderão ao Edital da Capes.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição obriga o(a)s candidato(a)s a todos os termos deste Edital.

13.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao(à) candidato(a), sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.3. A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido(a) como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.

13.4. O(a)s candidato(a)s classificado(a)s e apto(a)s a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária na qual será depositado o valor mensal da bolsa.

13.5. A conta bancária deve ter obrigatoriamente as seguintes características: ser conta corrente; estar ativa e ter como titular o(a) beneficiário(a) da bolsa; não ser conta-salário e não ser conta poupança.

13.6. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, Coordenação do PIBID e pela Pró-Reitoria de Graduação.

Alfenas, 16 de setembro de 2019.

DIEGO DUARTE RIBEIRO
Pró-Reitor Adjunto de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Duarte Ribeiro, Pró-Reitor Adjunto de Graduação**, em 16/09/2019, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0190022** e o código CRC **D759CA42**.



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO(A) SUPERVISOR(A) DO PIBID

Eu _____ (nome completo),
candidato(a) à supervisão da área de _____ (nome da área) do
PIBID/UNIFAL-MG, declaro ter a seguinte disponibilidade para supervisionar, na escola, o(a)s
bolsistas de Iniciação à Docência:

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
07:00 h às 08:00h					
08:00 h às 09:00h					
09:00 h às 10:00h					
10:00 h às 11:00h					
11:00 h às 12:00h					
13:00 h às 14:00h					
14:00 h às 15:00h					
15:00 h às 16:00h					
16:00 h às 17:00h					
17:00 h às 18:00h					

Declaro, ainda, estar ciente da necessária disponibilidade mensal de uma tarde de **quinta-feira** para participar do Fórum Supervisores, bem como da disponibilidade de tempo para a realização de atividades fora do espaço da escola – na universidade e/ou em outros espaços educativos nos quais as ações do subprojeto aconteçam.

Alfenas, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura)



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA/ENCAMINHAMENTO DA ESCOLA

Eu, _____ (**nome completo**) representante legal da

escola **por** **extenso**) **encaminho** **o/a**
professor/a _____
_____ (**nome completo do/a candidato/a**) da área de (**área de atuação**) para participar da
seleção de bolsistas de supervisão do PIBID/UNIFAL-MG.

Declaro, ainda:

- a) ter feito a adesão da escola ao PIBID/UNIFAL-MG por meio da assinatura de documento específico;
- b) ter ciência das obrigações a que estão sujeitos os supervisores para compor a equipe do programa; e
- c) assumir, em companhia dos demais profissionais da escola, o compromisso de atuar no sentido de favorecer o cumprimento, por parte deste/a profissional, das obrigações inerentes à função de supervisão de área.

Alfenas, _____ de _____ de 2019.

(assinatura) e carimbo

(nome por extenso)